



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº ____ / 2021 SEMED

Peixe-Boi (PA), 22 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Sr. João Pereira da Silva Neto

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssimo Prefeito Municipal, O atendimento a alimentação escolar aos alunos da educação básica é um direito garantido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desta maneira, torna-se fundamental a aquisição de gêneros alimentícios variados e adequados que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, melhorando o rendimento escolar e a qualidade de vida deste público.

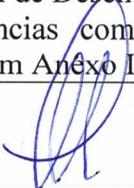
De acordo com Art. 24 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, , **no mínimo 30%** (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (...).

Atenciosamente.

Leíse Vieira de Mesquita
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS - PBS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<input type="checkbox"/>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	
	<input type="checkbox"/>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
	<input checked="" type="checkbox"/>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS	
Nº PBS ____/2021	DATA: 22/07/2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE REQUISITANTE:	FONTE:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> Recursos Próprios		
PROGRAMA:	<input type="checkbox"/> Programas		
	<input type="checkbox"/> Convênios		
NATUREZA DE DESPESA:	VALOR ESTIMADO		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
JUSTIFICATIVA:			
<p>Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação Peixe-Boi, atende alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE - nº 38, de 16 de julho de 2009, do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:</p> <p>1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;</p> <p>2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.</p> <p>Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.</p> <p>Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).</p> <p>Neste sentido solicito providências com vistas à contratação destes objetos em conformidade com o Termo de Referência em Anexo I.</p>			
ASSINATURA DO REQUISITANTE:			
			
_____ Leise Vieira de Mesquisa Secretaria Municipal de Educação			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se aquisição de gêneros alimentícios para composição dos kits de alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, (art. 14, Lei N° 11.947/2009), destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Peixe-Boi, através do programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação Peixe-Boi, atende alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE - n° 38, de 16 de julho de 2009, do Ministério da Educação e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UND	QUANT
01	ABÓBORA DE TAMANHO MÉDIO E COM PESO DE 2 KG, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ ESTAR COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM UMIDADE EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS ATÉ 20 KG	KG	6000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

02	BATATA LAVADA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	EMBALAGEM: DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 50 KG	KG	10000
03	CEBOLA BRANCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ORIGEM FÍSICA.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG.	KG	10000
04	CEBOLINHA EM MAÇOS DE 250 G, DE 1 QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NÃO PODERÃO ESTAR GOLPEADAS E DANIFICADAS, QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. AS FOLHAS/INFLORESCÊNCIAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM SINAL DE AMARELECIMENTO E SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS PELO TRANSPORTE OU PRAGAS.	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS	KG	3000
05	CENOURA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM MALHA SACOS DE ATÉ 20 KG	KG	10000
06	COUVE FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	2000
07	LARANJA IN NATURA, TAMANHO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. FRUTOS LIMPOS E ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS. ISENTO DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO.	DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	10000
08	POLPA ACEROLA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE ATÉ 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	KG	10000
09	REPOLHO FIRME, FRESCA, EM MAÇO, BEM FORMADA, UNIFORME. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MANCHAS AMARELADAS, MACHUCADURAS, BOLORES E APODRECIMENTO, LIVRE DA TERRA, DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E ISENTA DE UMIDADE EXTERNA.	DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS (TIPO ENGRADADO)	KG	8000